



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE**  
**INSTITUTO EVANDRO CHAGAS**  
**SEÇÃO DE ENSINO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**PROCESSO SELETIVO**  
**CHAMADA PIBIC/IEC/FAPESPA Nº 01/2024 – Programa Bolsa-Pará**

A Seção de Ensino e Informação Científica (SEEIC) do Instituto Evandro Chagas (IEC), órgão vinculado à Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde (MS), por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), torna público a seleção de planos de trabalho destinados a estudantes de graduação, de acordo com os Arts. 218 a 219-B, da Constituição Federal; Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei Estadual nº 8.426/2016, que dispõe sobre incentivos à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e à engenharia não rotineira, visando ao desenvolvimento tecnológico, econômico, científico e social no contexto da competitividade e sustentabilidade do Estado do Pará, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.713/2021; e Portaria nº 141/2022 – Gabinete, que dispõe sobre o Programa “Bolsa-Pará”; Regimento do PIBIC/IEC e os termos, nas datas e demais condições especificadas na presente chamada.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1. Para o orientador:
- 1.1.2 As inscrições de planos de trabalho devem ser feitas via e-mail para [chamadapibic2024@gmail.com](mailto:chamadapibic2024@gmail.com) no período de 07h30min do dia 29/08/2024 até às 23h59min do dia 08/09/2024, horário de Brasília. Ressalta-se que não serão considerados envios em datas e horários não orientados no presente item.
- 1.1.3 O PIBIC não se responsabilizará por submissões não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falha de comunicação, congestionamentos de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, que concerne ao proponente, dos procedimentos estabelecidos para submissão de planos de trabalho.
- 1.1.4 No ato da submissão, todos os documentos obrigatórios listados no subitem 1.1.8 deverão estar agrupados no formato PDF.
- 1.1.5 No assunto do e-mail deverá constar o título: **Chamada PIBIC/FAPESPA-2024**.
- 1.1.6 Não serão aceitos envios de documentos fragmentados ou para qualquer outro e-mail que não esteja destinado ao envio de planos de trabalho.
- 1.1.7 No caso de recebimento de mais de um e-mail para o mesmo plano de trabalho, será considerado o último e-mail encaminhado.
- 1.1.8 O proponente, no momento da submissão, deverá incluir os documentos obrigatórios em um único e-mail, sob pena de desclassificação, quais sejam anexos 2, 3 e 4. As propostas devem ser elaboradas conforme descrito no anexo 1 da presente chamada.

- 1.1.9 Qualquer suporte técnico só será fornecido nos dias úteis, compreendido no período de 29/08/2024 a 06/09/2024, das 8h às 15h, pelo telefone (91) 3214-2236 e/ou e-mail: [pibic@iec.gov.br](mailto:pibic@iec.gov.br).
- 1.1.10 O limite máximo de plano de trabalho submetido pelo mesmo proponente será de até 02 (dois).
- 1.1.11 Cabe ao proponente garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição e nos arquivos entregues.
- 1.1.12 Somente serão aceitas e homologadas as inscrições que estiverem de acordo com o descrito nos itens 1.1.2 e 1.1.8.
- 1.2 Para o bolsista:
- 1.2.1 Acessar a página do PIBIC/IEC por meio do link <https://forms.iec.gov.br/index.php/748524?lang=pt-BR> e preencher o Formulário de Inscrição no Banco de Currículos, no período de 29/08/2024 a 08/09/2024.
- 1.2.2 Aos candidatos às vagas reservadas às ações afirmativas, além do descrito no item 1.2.1 é obrigatório o preenchimento da Autodeclaração Étnico-Racial (ANEXO 6). Para candidatos indígenas, incluir também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou carta que ateste vínculo de pertença ao seu grupo étnico, conforme item 4.2.2.

## 2. DOS REQUISITOS PARA ORIENTAÇÃO

2.1 São requisitos para orientar estudantes no âmbito do Programa:

- 2.1.1. Ser ocupante do cargo de Especialista, Pesquisador, Tecnologista (que esteja exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada pela sua produção científica ou tecnológica recente, segundo critérios do CNPq e da CAPES – Qualis) em Pesquisa e Investigação-Biomédica; e devem fazer parte do quadro permanente do IEC/SVSA/MS ou CENP/SVSA/MS, com título de doutor.
- 2.1.2. Ser pesquisador aposentado do quadro permanente do IEC ou CENP e que esteja em atividade junto aos Programas de Pós-graduação do Instituto Evandro Chagas, ou ser pesquisador aposentado PQ do quadro permanente do IEC ou CENP, ou ser pesquisador aposentado do quadro permanente do IEC ou CENP cadastrado como pesquisador voluntário com carga horária definida, regularmente credenciado à Instituição via SEGEP/IEC ou SEGEP/CENP.
- 2.1.3. Ter Curriculum Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq (Plataforma Lattes) no ano de 2024 até o mês da publicação desta Chamada.
- 2.1.4. Não apresentar pendências quanto a entrega do formulário parcial e do relatório final, bem como da apresentação dos resultados da pesquisa pelo seu bolsista de Iniciação Científica da última vigência.
- 2.1.5. O atraso superior a 01 (um) mês na entrega do formulário parcial e do relatório final, na última vigência, também será considerado como pendência junto ao programa.

## 3. DOS REQUISITOS PARA BOLSISTAS

3.1 São requisitos para concorrer a bolsa de iniciação científica no Programa:

- 3.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de ensino superior, com frequência regular.

3.1.2 Ter Curriculum Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq (Plataforma Lattes) no ano de 2024 até o mês da publicação desta Chamada.

3.1.3 Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com qualquer outra, interna ou externa ao PIBIC/IEC-CENP (CNPq, FAPESPA ou de outra agência de fomento ou da própria Instituição, incluindo monitoria, extensão, PET (Programa de Educação Tutorial) ou outras bolsas.

3.1.4 Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no Plano de Trabalho estabelecido pelo orientador.

3.1.5 Ser titular de conta no Banco Banpará, sendo que esta conta deverá ser conta corrente e, assim, não poderá ser conjunta, poupança ou vinculada a terceiros.

3.1.6 Ter carga horária disponível e compatível com as atividades de Iniciação Científica (20 horas semanais), obedecendo o horário de expediente do IEC e CENP.

3.1.7 Contratar seguro-saúde ou equivalente que cubra despesas médicas e hospitalares em caso de acidentes e sinistros nas instalações da instituição.

3.1.8 Bolsistas que participaram da última vigência, não podem ter pendências quanto à entrega do formulário parcial e do relatório final, e terão que ter apresentado os resultados da pesquisa de Iniciação Científica.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1. Os proponentes que tiverem seus Planos de Trabalho aprovados nesta chamada serão contemplados com as cotas disponíveis (15 cotas) no prazo de validade desta chamada.

4.2. As cotas serão distribuídas da seguinte forma: 10 (dez) cotas para ampla concorrência e 05 (cinco) cotas reservadas às ações afirmativas (cotas étnico-raciais), obedecida a ordem de classificação dentre os 05 (cinco) primeiros planos de trabalhos aprovados deverão ser direcionados aos pleiteantes que declararem interesse em concorrer a tais vagas. Assim, das 15 (quinze) vagas, 05 (cinco) serão destinadas às ações afirmativas, conforme Portaria Normativa MEC nº 13/2016.

4.2.1. Será considerado preto ou indígena o candidato autodeclarado e socialmente reconhecido como tal, segundo a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.1.1. O candidato autodeclarado preto que desejar concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverá registrar a opção no formulário de inscrição e apresentar, obrigatoriamente, a Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida e assinada (ANEXO 6).

4.2.1.2. A verificação da veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial será feita presencialmente, no momento da matrícula, onde serão observados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato convocado. Em caso de denúncia ou suspeita de fraude, uma comissão especial deverá ser criada com a finalidade de verificar a veracidade da autodeclaração.

4.2.2. O candidato autodeclarado indígena que desejar concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverá registrar a opção no formulário de inscrição e apresentar, obrigatoriamente, a Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida e assinada (ANEXO 6). Além disso, deverá apresentar também a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena, ou uma carta da liderança de seu grupo étnico e/ou dos representantes de aldeia atestando seu vínculo de pertença atual junto ao mesmo.

4.3. Na hipótese de não haver candidato para ocupar as vagas reservadas às ações afirmativas, essas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos.

## **5. DA AGENCIA DE FOMENTO E VIGÊNCIA**

5.1. As cotas de bolsas (15) serão financiadas pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA);

5.2. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, no período de setembro de 2024 a agosto de 2025, ou a contar da data de implementação da bolsa até agosto de 2025;

5.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), está em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas da FAPESPA.

## **6. DOS REQUISITOS PARA A PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**

6.1. Ter mérito e relevância técnico-científica ou de inovação tecnológica avaliada pelos membros do Comitê Interno e Comitê Externo do PIBIC/IEC/CENP;

6.2. Seguir todas as orientações descritas no roteiro para preenchimento do Formulário Único do Plano de Trabalho, descritas no anexo 1 desta Chamada.

6.3. Para Planos de Trabalho do IEC, o proponente deverá atender o Fluxo para Submissão de Planos de Trabalho da Seção de Ensino, Informação Científica e Memória (SEEIC), segundo os Despachos SEEIC/IEC (0040332907) e (0040343502), do processo SEI 25209.002257/2024-76.

6.3.1 O (s) documento (s) de aprovação emitido pelo Comitê de Avaliação de Projetos – CAP/IEC deverão ser encaminhados até 30/09/2024, junto com a indicação do bolsista.

6.4. Para Planos de Trabalho do CENP, o proponente deverá atender o Ofício-Circular 12 (0040014924) com Orientações do Fluxo de Projetos de Pesquisas no Centro Nacional de Primatas (CENP), segundo o documento (0040015775), do processo SEI 25208.001798/2024-97.

6.4.1 Os documentos comprobatórios conforme especificados no item 6.4 deverão ser encaminhados até 30/09/2024, junto com a indicação do bolsista.

6.5. Na ausência dos documentos comprobatórios dentro dos prazos informados nos itens 6.3.1 e 6.4.1, implicará no cancelamento da concessão da bolsa do proponente.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. As bolsas serão concedidas levando-se em consideração as propostas apresentadas no Formulário Único (FU) do Plano de Trabalho, bem como a produtividade acadêmica, científica e/ou tecnológica do orientador (análise do Curriculum Lattes, conforme a Planilha de Pontuação do anexo 4), de acordo com os critérios presentes nesta Chamada e em conformidade com o número de bolsas, quando disponibilizadas pela FAPESPA para o Programa PIBIC/IEC.

7.2. As propostas do Plano de Trabalho serão julgadas pelos membros do Comitê Avaliador (Interno e Externo) do PIBIC/IEC/CENP, com base em critérios estabelecidos nesta Chamada (Quadro 1).

Quadro 1- Critérios de avaliação dos FU dos Planos de Trabalho submetidos a Chamada PIBIC/IEC/FAPESPA 2024-2025.

Itens Avaliados	Pontuação Máxima
Relevância científica da proposta	Até 4,0
Objetivos propostos	Até 2,0
Metodologia e coerência técnico-científica (não é necessário descrever procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação, se for o caso).	Até 2,0
Resultados esperados e referências bibliográficas.	Até 0,5
Factibilidade, operacionalidade considerando situação da pandemia, cronograma de execução.	Até 1,5
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

7.3. Os Formulários Únicos dos Planos de Trabalho serão avaliados por pelo menos 02 (dois) avaliadores independentes, considerando os critérios descritos no Quadro 1. Aqueles FU dos Planos de Trabalho que obtiverem pontuação inferior a 5,0 (cinco), de ambos os avaliadores, estarão eliminados do processo seletivo. Em caso de discrepância de pontuação (3,0 ou mais pontos) um terceiro avaliador deverá ser consultado, sendo desconsiderada a menor nota.

7.4. A análise do Curriculum Lattes comprovada do proponente no momento do julgamento levará em consideração a produção científica a partir de 2020 até o momento da submissão a esta Chamada, conforme as informações disponibilizadas na Planilha de Pontuação do anexo 4. Esta planilha tem caráter CLASSIFICATÓRIO e não eliminatório e deverá ser encaminhada preenchida pelo proponente.

7.4.1. Serão considerados apenas os itens devidamente comprovados, por meio do envio da primeira página de cada produto em formato PDF, pelo proponente e referentes aos últimos 5 anos;

7.4.2. Serão aceitas apenas declarações comprobatórias emitidas por instituição legal;

7.4.3. Para as pesquisadoras que estiveram usufruindo de licença maternidade durante os anos de 2020-2023, será considerada a produção a partir do ano de 2019, inclusive. Deverá estar indicado no Curriculum Lattes o período de licença maternidade usufruído.

7.5. A Planilha de Pontuação do anexo 4 será convertida em notas de 5 a 10, conforme especificado no Quadro 2.

Quadro 2 - Tabela de conversão de produtividade em pesquisa em notas de 5 a 10.

Pontuação na tabela	Nota
> 80 pontos	10,0
> 72 e ≤ 80 pontos	9,5
> 64 e ≤ 72 pontos	9,0
> 56 e ≤ 64 pontos	8,5
> 48 e ≤ 56 pontos	8,0
> 40 e ≤ 48 pontos	7,5
> 32 e : ≤ 40 pontos	7,0
> 24 e ≤ 32 pontos	6,5
> 16 e ≤ 24 pontos	6,0

> 08 e ≤ 16 pontos	5,5
> 02 e ≤ 08 pontos	5,0

7.6. A seleção do bolsista ficará sob a responsabilidade do pesquisador-orientador, conforme Art. 15º, item I e II do Regimento do PIBIC/IEC/CENP. O orientador deverá adotar como guia os critérios do Art. 16º do Regimento do PIBIC/IEC/CENP para realizar a seleção, desde que esse bolsista tenha carga horária disponível e compatível com as atividades de Iniciação Científica (de 20 horas semanais), obedecendo o horário de expediente do IEC e CENP.

7.7. Selecionar estudante, considerando o perfil e o desempenho acadêmico, que devem ser compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho elaborado para o bolsista, podendo realizar a avaliação de Curriculum Lattes, a análise de carta de intenção, entrevista, avaliação de Coeficiente de Rendimento Acadêmico, ou quaisquer outros métodos que julgar pertinentes.

7.8. Todos os estudantes candidatos a bolsa, deverão estar obrigatoriamente inscritos na plataforma de cadastros para bolsistas PIBIC, conforme item 1.2, incluindo bolsistas participantes do Programa da vigência 2023-2024.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1. A nota final do Formulário Único do Plano de Trabalho será a média aritmética entre a nota média de avaliação (Quadro 1) e a nota da planilha de pontuação (Quadro 2), sendo esta utilizada para aprovação e classificação em ordem decrescente das propostas a serem contempladas até o limite de cotas de bolsas, quando disponíveis.

8.2 Em caso de empate de propostas terão prioridade nesta ordem decrescente:

- I. Aqueles com maior pontuação obtida no subitem “Artigos Publicados” da Planilha de Pontuação;
- II. Experiência em orientações anteriores com estudantes de doutorado, mestrado, iniciação científica, respectivamente;
- III. Somatória dos fatores de impacto dos artigos publicados no período considerado para Planilha de Pontuação.

8.3 Serão contemplados com bolsas para o período de 2024-2025 aqueles Planos de Trabalho que estiverem classificados conforme item 8.1.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.6. Os resultados parciais e final do processo de seleção a que se refere esta Chamada serão divulgados por ordem de classificação, conforme Cronograma (item 13), no site <https://www.gov.br/iec/pt-br>.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos, quanto aos resultados divulgados neste Processo Seletivo, deverão ser enviados ao e-mail [pibic@iec.gov.br](mailto:pibic@iec.gov.br), obedecendo aos prazos informados no item 12 desta chamada pública.

10.2. No recurso, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, cuja análise caberá à comissão de seleção, a qual poderá indeferir-lo de pronto, caso não haja fundamento ou vise o desrespeito aos seus membros (modelo no anexo 5).

10.3. Somente serão apreciados os recursos impetrados tempestivamente e conforme as instruções acima descritas, sendo garantido ao candidato recorrente o livre acesso ao parecer da comissão de seleção, podendo este ser solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da análise de recursos.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

11.1. As 15 cotas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação e aprovação dos Planos de Trabalho;

11.2. Cada proponente receberá a cota de bolsa obedecendo a ordem de classificação e aprovação dos Planos de Trabalho;

11.3. Os 05 (cinco) primeiros planos de trabalhos aprovados deverão ser direcionados aos pleiteantes que declararem interesse em concorrer as vagas destinadas às ações afirmativas. Assim, das 15 (quinze) vagas, 05 (cinco) serão destinadas às ações afirmativas, conforme Portaria Normativa MEC nº 13/2016;

11.4. O pesquisador aposentado do quadro permanente do IEC ou CENP e que esteja em atividade junto aos Programas de Pós-graduação do Instituto Evandro Chagas, ou o pesquisador aposentado PQ do quadro permanente do IEC ou CENP, ou o pesquisador aposentado do quadro permanente do IEC ou CENP cadastrado como pesquisador voluntário com carga horária definida, regularmente credenciado à Instituição via SEGEP/IEC ou SEGEP/CENP, receberá apenas uma cota de bolsa.

## 12. PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1. Após a divulgação do resultado final, o proponente contemplado deverá encaminhar ao PIBIC/IEC via e-mail [pibic@iec.gov.br](mailto:pibic@iec.gov.br), os documentos comprobatórios e os documentos de matrícula do bolsista indicado, no período estabelecido no cronograma desta chamada (item 13);

12.2. Documentos de matrícula do bolsista indicado, são eles:

I. RG, CPF, comprovante de residência (últimos três meses) e carteira de vacinação;

II. Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, emitidos em agosto de 2024 pela IES;

III. Comprovante da conta corrente no Banpará, conforme indicado pela FAPESPA;

IV. Comprovante da apólice do seguro (vigência dentro do período da bolsa);

V. Formulário de Matrícula do PIBIC/IEC/CENP.

## 13. CRONOGRAMA

13.1. O processo de seleção de propostas do PIBIC/IEC seguirá o cronograma a seguir:

ETAPAS	EVENTOS	PERÍODO
1	Inscrição das Propostas de <a href="#">Planos de Trabalho a Chamada PIBIC/IEC/FAPESPA 2024-2025</a>	29/08/2024 a 08/09/2024
2	Inscrição para candidatos à bolsista	29/08/2024 a 08/09/2024
3	Divulgação das inscrições homologadas dos <a href="#">Planos de Trabalho</a>	10/09/2024

4	Recurso à homologação das inscrições dos Planos de Trabalho	11/09/2024
5	Homologação definitiva das inscrições das Propostas dos Planos de Trabalho	12/09/2024
6	Divulgação do resultado preliminar das Propostas dos Planos de Trabalho	20/09/2024
7	Recurso ao resultado preliminar das Propostas dos Planos de Trabalho	23/09/2024
8	Divulgação do resultado final dos Planos de Trabalho	24/09/2024
9	Documentos comprobatórios (Aprovação CAP/IEC e Direção-CENP)	Até o dia 30/09/2024
10	Prazo para indicação do bolsista (Matrícula dos bolsistas)	Até 30/09/2024
11	Início das bolsas	A confirmar

#### 14. **COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E PUBLICAÇÕES**

14.1 As publicações científicas, participação em eventos e qualquer outro meio de divulgação de projetos de bolsistas apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fapespa e de outras entidades/órgãos financiadores.

14.2. Nas publicações científicas, a Fapespa deverá ser citada exclusivamente como “Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA” ou como “*Amazonia Foundation for Studies and Research Support – FAPESPA*”.

14.3. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

14.4. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público. 14.5. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação que possam resultar das atividades relacionadas à cooperação prevista no âmbito dos acordos de cooperação técnica pertencerão às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico, entre elas firmado, com a ciência das partes signatárias do presente instrumento.

#### 15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As propostas que não estiverem de acordo com as exigências desta Chamada serão desclassificadas.

15.2. O não cumprimento dos Requisitos e Compromissos do bolsista poderá implicar na suspensão ou cancelamento da bolsa.

15.3. A presente chamada está disponível ao público na página eletrônica do IEC, conforme o endereço eletrônico: <https://www.gov.br/iec/pt-br>

15.4. A inscrição no Programa por parte do proponente implica na aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada.

15.5. Casos omissos nesta Chamada serão analisados de forma particular pelo Comitê Interno do PIBIC/IEC/CENP.

- 15.6. Os compromissos e atribuições do orientador e dos bolsistas estão dispostos em Regimento Interno do PIBIC/IEC/CENP, conforme Portaria IEC nº 74 publicada no dia 06 de maio de 2024.
- 15.7. As renovações de Planos de Trabalho não são automáticas, portanto, deverão ser submetidas ao mesmo processo de seleção, com a devida justificativa, enfatizando a necessidade e importância da renovação. Entende-se por renovação a **solicitação subsequente de bolsa por um mesmo proponente e Plano de Trabalho anterior** (da vigência 2023-2024) e que não tenha sido renovado em nenhuma vigência, independente do bolsista.
- 15.8. A prestação de contas se fará conforme os termos da Portaria nº 152/2022 – Gabinete.
- 15.9. A proposta aprovada será contratada na modalidade Acordo de Cooperação Técnica – ACT, firmado entre a FAPESPA e o IEC, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros. Após a contratação do ACT, as bolsas serão contratadas na modalidade Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, firmado entre a FAPESPA e o bolsista.

## 16. ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES

Instituto Evandro Chagas – IEC/SVSA/MS

Rodovia BR-316, Km 07, S/Nº, Bairro: Levilândia, CEP: 67030-000, Ananindeua-PA

Secretaria do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC

Tel.: (91) 3214-2170, ramal 2396 / E-mail: [pibic@iec.gov.br](mailto:pibic@iec.gov.br)

Horário de atendimento: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min

Ananindeua-PA, 29 de agosto de 2024.

---

**Patricia Karla Santos Ramos**  
Condutora do PIBIC/IEC/SVSA/MS

---

**Fernanda do Espírito Santo Sagica**  
Chefe da Seção de Ensino, Informação Científica e Memória  
SEEIC/IEC/ SVSA /MS

---

**Lívia Carício Martins**  
Diretora do Instituto Evandro Chagas  
IEC/ SVSA /MS

## ANEXO 1- ROTEIRO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - PIBIC/FAPESPA 2024-2025

### Quanto à parte gráfica:

- ☒ Texto redigido em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm;
- ☒ Fonte para gráficos, tabelas, quadros e notas de rodapé: fonte *Times New Roman*, tamanho 10, com espaçamento simples entre linhas.

### ARQUIVO 1: Formulário único das Propostas dos Planos de Trabalho, conforme anexo 2.

### ARQUIVO 2: Demais documentos em único arquivo no formato PDF seguindo ordem abaixo:

- ☒ 1º) Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo 3);
- ☒ 2º) Protocolo de aprovação ou protocolo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição Proponente (CEP, CEUA) e/ou dos Órgãos competentes (SISBIO, IBAMA, etc.), ESPRO, CAP, SIEIC, Autorização CENP, se necessário, assim como as informações dos seus respectivos números e/ou registros, validade e/ou vigência e outros, no anexo 2 desta Chamada;
- ☒ 3º) Declaração de Anuência assinada pelo Chefe da Seção Técnico-Científica, Serviço, Setor, Departamento ou Unidade de Apoio e Coordenador do Laboratório (Modelo disponível no site do PIBIC) **dos últimos 3 meses**;
- ☒ 4º) *Curriculum Lattes* atualizado até a data de inscrição, com comprovação, que deverá conter dados de produtividade **exclusivamente a partir do ano de 2020**;
- ☒ 5º) Para as pesquisadoras que estiveram em licença maternidade durante os anos de **2020-2023**, será considerada a produção a partir do ano de **2019**, inclusive. Deverá estar indicado no *Curriculum Lattes* e na planilha de pontuação o período de licença maternidade usufruído.
- ☒ 6º) Planilha de Pontuação da Produção Científica. Esta planilha de pontuação será revista pela Condução do PIBIC/IEC/CENP, tomando como base o *Curriculum Lattes* encaminhado junto com a proposta;
- ☒ 7º) Ressalta-se que não será homologada a inscrição **dos Planos de Trabalho no processo de seleção que não atenderem o item 6 desta Chamada** e não seguirem a ordem e a formatação indicada nos itens acima.

**ANEXO 2 – FORMULÁRIO ÚNICO PARA PROPOSTAS DE PLANOS DE TRABALHO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/IEC/FAPESPA**

**Observação: O anexo 2 não deverá ultrapassar 10 laudas e todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos.**

**1. TIPO:**

Plano de Trabalho Novo

Plano de Trabalho Renovação

**2. AUTORIZAÇÕES LEGAIS**

<b>ESPRO</b>	Nº Processo SEI		Nº Registro no portfólio:	
<b>CAP</b>	Nº Registro/processo		Vigência:	
<b>SIEIC</b>	Nº Processo SEI		Vigência:	
<b>CEP</b>	Nº CAAE		Vigência:	
<b>CEUA</b>	Nº Certificado		Vigência:	
<b>SISBIO</b>	Nº Registro		Vigência:	
<b>CENP</b>	Nº Registro		Vigência:	
<b>OUTRO</b> (especificar)	Nº Registro/processo		Vigência:	

**3. PLANO DE TRABALHO NOVO, INFORMAR A FASE EM QUE SE ENCONTRA A ANÁLISE DO PROJETO PRINCIPAL**

**4. TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO**

**5 RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA PRINCIPAL**

Item 5 – Neste item deve ser descrito o resumo do projeto principal que gerou o plano de trabalho proposto, não esquecer de incluir o **TÍTULO DO PROJETO PRINCIPAL**.

**6. JUSTIFICATIVA**

Item 6 - A justificativa deverá conter as bases científicas para o estudo proposto. Dados prévios obtidos devem ser incluídos na justificativa. Deverá ser incluído o "estado da arte" para permitir a avaliação se projetos similares já realizados e assim evitar duplicação de resultados.

## **7. OBJETIVOS PROPOSTOS (geral e específicos)**

Item 7 – Identificar aquilo que o trabalho almeja responder e/ou qual aspecto técnico-científico que esse estudo pretende alcançar.

## **8. RELEVÂNCIA CIENTÍFICA**

Item 8 - O potencial impacto do estudo para o avanço do conhecimento científico, a saúde humana, a saúde animal e/ou ambiental deve ser incluída neste item. Devem ficar claro os benefícios potenciais do estudo.

## **9. METODOLOGIA**

Item 9 - Não é necessário descrever procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação, se for o caso.

## **10. RESULTADOS ESPERADOS**

Item 10 – Relatar qual a importância da atividade proposta e dos achados obtidos com a realização deste estudo.

## **11. ORÇAMENTO DE RESUMIDO**

## **12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Item 12 – Elaborar cronograma para 12 meses.

### 13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Item 13 - Relacionar no máximo 10 referências, de acordo com as normas da ABNT (NBR 6023/2018 Informação e documentação – Referências – Elaboração).

Declaro que estou ciente que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções civis, penais e administrativas previstas em lei.

---

Assinatura via Gov.Br

### ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**Orientador:** Clique aqui para digitar texto.

**Cargo/Função:** Clique aqui para digitar texto.

**Seção/Setor/Serviço:** Clique aqui para digitar texto.

**Carga Horária:** Clique aqui para digitar texto.

**Período de licença maternidade** (caso se aplique):

**Vínculo Institucional:**

Efetivo

Aposentado

**Obs.:** Se a resposta for outra modalidade, mencionar qual tipo de vínculo com o IEC.

Clique aqui para digitar texto.

**Titulação:**

Doutor

**Tem bolsista de IC de outras Instituições e/ou vinculados a outros Projetos de Pesquisa?**

Sim

Não

**Quantos?**

**Qual instituição pertence seu bolsista externo?**

[ Clique aqui para digitar texto. ]

**Título do Plano de Trabalho:**

Clique aqui para digitar texto.

## ANEXO 4 - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA - CHAMADA PIBIC/IEC/FAPESPA 2024-2025

Pesquisador (a): [Clique aqui para digitar texto.](#)

Período de licença maternidade: [Clique aqui para digitar texto.](#)

PRODUÇÃO DO PERÍODO DE 2020 ATÉ O MOMENTO DA SUBMISSÃO A ESTA CHAMADA				
<b>1</b>	<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
1.1	SELECIONAR UMA OPÇÃO	<b>Valor da Pontuação</b>	<b>Pontuação obtida</b>	
	Bolsista de Produtividade	10,0		
	Doutor	7,0		
<b>2</b>	<b>COOPERAÇÃO/RECURSOS FINANCEIROS</b>			
2.1	COMO COORDENADOR (Máximo de 3 projetos)	<b>Valor da Pontuação</b>	<b>Nº de projetos</b>	<b>Valor Total</b>
	Projeto vigente, aprovado com recursos financeiros externos ao IEC	3,0		
<b>3</b>	<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA</b>			
3.1	ARTIGOS PUBLICADOS	<b>Valor da Pontuação</b>	<b>Nº de artigos</b>	<b>Valor Total</b>
	Artigos em revistas indexadas com Fator de Impacto (JCR) $\geq 6$	4,0		
	Artigos em revistas indexadas com Fator de Impacto (JCR) $\geq 3$ até 5.9	3,0		
	Artigos em revistas indexadas com Fator de Impacto (JCR) $\geq 1$ até 2.9	2,0		
	Artigos em revistas indexadas com Fator de Impacto (JCR) $< 0.9$ ou sem fator de impacto (JCR)	1,0		
3.2	LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS	<b>Valor da Pontuação</b>	<b>Nº de livros/capítulos</b>	<b>Valor Total</b>
	Autoria de livro especializado, e-book, (edição nacional ou internacional) (máximo 5 trabalhos)	3,0		
	Autoria de capítulo de livro especializado (edição nacional ou internacional) (máximo 5 trabalhos)	2,0		
3.3	PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS	<b>Valor da Pontuação</b>	<b>Nº de livros/capítulos</b>	<b>Valor Total</b>
	Patente vigente (no máximo 05 produções)	3,0		
	Manuais técnicos, portarias, livretos/cartilhas (no máximo 05 produções).	1,0		
3.4	TRABALHO EM EVENTOS	<b>Valor da Pontuação</b>	<b>Nº de trabalhos</b>	<b>Valor Total</b>

Trabalho e Resumo publicado em anais de evento científico internacional (máximo 05 trabalhos)		0,4		
Trabalho e Resumo publicado em anais de evento científico nacional ou regional (máximo 05 trabalhos)		0,4		
<b>4</b>	<b>FORMAÇÃO DE PESSOAL</b>			
4.1	<b>PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)</b>	<b>Valor da Pontuação</b>	<b>Nº de PPG</b>	<b>Valor Total</b>
Membro Permanente (Máximo 3 Programas)		3,0		
Colaborador/Convidado (Máximo 3 Programas)		1,0		
4.2	<b>ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS</b>	<b>Valor da Pontuação</b>	<b>Nº de orientações</b>	<b>Valor Total</b>
Doutorado (máximo 5 trabalhos)		3,0		
Mestrado (máximo 5 trabalhos)		2,0		
Especialização (máximo 5 trabalhos)		1,5		
Graduação (máximo 5 trabalhos)		1,0		
Iniciação Científica (máximo 5 trabalhos)		1,0		
4.3	<b>COORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS</b>	<b>Valor da Pontuação</b>	<b>Nº de coorientações</b>	<b>Valor Total</b>
Doutorado (máximo 5 trabalhos)		1,5		
Mestrado (máximo 5 trabalhos)		1,0		
4.4	<b>ORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO</b>	<b>Valor da Pontuação</b>	<b>Nº de orientações</b>	<b>Valor Total</b>
Doutorado (máximo 5 trabalhos)		1,5		
Mestrado (máximo 5 trabalhos)		1,0		
Especialização (máximo 5 trabalhos)		0,6		
Graduação (máximo 5 trabalhos)		0,4		
Iniciação Científica (máximo 5 trabalhos)		0,4		
4.5	<b>COORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO</b>	<b>Valor da Pontuação</b>	<b>Nº de coorientações</b>	<b>Valor Total</b>
Doutorado (máximo 5 trabalhos)		0,75		
Mestrado (máximo 5 trabalhos)		0,5		
4.6	<b>PARTICIPAÇÃO EM BANCAS (Defesas e qualificações)</b>	<b>Valor da Pontuação</b>	<b>Nº de bancas</b>	<b>Valor Total</b>
Doutorado (máximo 5 trabalhos)		1,5		
Mestrado (máximo 5 trabalhos)		1,0		
Especialização (máximo 5 trabalhos)		0,5		
Graduação (máximo 5 trabalhos)		0,5		
<b>TOTAL</b>				

OBS:

1. Serão considerados apenas os itens devidamente comprovados, por meio do envio da primeira página de cada produto em formato PDF, pelo proponente e referentes aos últimos 5 anos;
2. Serão aceitas apenas declarações institucionais.

**ANEXO 5 – RECURSO A CHAMADA Nº 01/2024 - PIBIC/IEC/FAPESPA 2024-2025**

**RECURSO Nº \_\_\_\_\_**

À Comissão de Seleção,

Proponente (a): \_\_\_\_\_

Venho, mui respeitosamente, interpor recurso ao resultado da (o) \_\_\_\_\_, com fundamento no item 10 da presente chamada, pelo (s) motivo (s) abaixo descrito (s):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Ananindeua-PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) proponente (a) (via Gov.Br)

**ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

